



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício :

Assunto :

Serviço : LEI Nº 724, DE 30 DE SETEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre vencimento de tributos.

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza, do imposto predial, do imposto territorial urbano, da taxa de conservação de estradas e das demais taxas lançadas se fará em duas prestações, em cada exercício, da seguinte maneira:

INICIAL DO CONTRIBUINTE	VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO	VENCIMENTO DA 2ª PRESTAÇÃO
A-B-C-D-E-F-G	31 de março	31 de julho
F-G-H-I-J	30 de abril	31 de agosto
L-M-N	31 de maio	30 de setembro
O-P-Q-R-S-T-U V-X-Z	30 de junho	31 de outubro

Art. 2º - Conceder-se-á o desconto de 5% (cinco por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do tributo de uma só vez, até a data do vencimento da primeira prestação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de Setembro de 1977.

*Luís Afonso de Albuquerque*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

*Luís Afonso de Albuquerque*  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO